



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

### EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital de abertura das inscrições:

1 – O quadro do item 1.2 para os cargos de Engenheiro I e P.E.B.E. – Dança passa a constar da seguinte forma:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Engenheiro I	01	30h / Semanais	R\$ 2.463,56	Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Engenharia Civil e registro no conselho competente	R\$ 50,00
P.E.B.E. – Dança	01	30h / Semanais	R\$ 2.015,29	<b>Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a)</b>	R\$ 50,00

2 – O item 4.10 passa a constar da seguinte forma:

**4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 24 de novembro de 2019, a partir das 08h00min para o 1º período e a partir das 14h00min para o 2º período, horários em que serão fechados os portões.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O quadro do item 4.11 para o cargo de Agente Jurídico passa a constar da seguinte forma:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Agente Jurídico	Português	10
	Matemática	05
	Direito Constitucional	03
	Direito Administrativo	07
	Direito Tributário	03
	Direito Civil	03
	Direito Processual Civil	05
	Direito Ambiental e Urbanístico	03
	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	07
	Lei Federal 8.249/1992 e suas alterações	01
	Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações	01
	Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações	01
Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações	01	

4 - O item 4.33 passa a constar da seguinte forma:

**“4.33 Respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, a prova prática será aplicada para os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para os cargos de Cozinheiro, Eletricista I, Encanador I, Operador de Máquinas II, Pedreiro I e Pintor I, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.”**

5 - O item 4.52.1 passa a constar da seguinte forma:

**4.52.1 Para realização da Prova Prática de Operador de Máquinas será utilizada uma Retroescavadeira JCB, modelo 3C. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.**

6 - O item 4.60.1 passa a constar da seguinte forma:

**“4.60.1 Em caso de empate na nota da prova objetiva do 20º colocado, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.”**

7 - O item 4.61 passa a constar da seguinte forma:

**“4.61 O tempo de duração da Prova Discursiva será de até 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha Oficial da Prova Discursiva.”**

8 - O item 4.65 passa a constar da seguinte forma:

**“4.65 A Prova Discursiva será composta de 04 (quatro) questões valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada. Todas as questões deverão ser respondidas em no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas cada.”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - O item 5.3 passa a constar da seguinte forma:

**“5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Cozinheiro, Eletricista I, Encanador I, Operador de Máquinas II, Pedreiro I e Pintor I que serão aprovados na prova objetiva os 30 (trinta) primeiros classificados para realização da prova prática, conforme previsto no item 4.33 e para os cargos de Agente Jurídico e Controlador Interno serão aprovados os 20 (vinte) primeiros classificados para realização da prova discursiva, conforme previsto no item 4.60.”**

10 – O Edital passa a constar acrescido dos seguintes itens:

**“9.3 O convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 dias contados da data de convocação para tomar posse, munido inclusive do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Serviço Médico Pericial da Prefeitura Municipal de Pederneiras.”**

**9.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento dos Correios (AR).”**

11 - O Conteúdo Programático para o cargo de Agente Jurídico previsto no Anexo II passa a constar acrescido dos seguintes itens:

**“Direito Urbanístico: 1. Estatuto das Cidades - Lei 10.257/2001; Lei Federal 8.249/1992 e suas alterações; Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações; Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.”**

12 – No Anexo II - Conteúdo Programático – para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, onde se lê: BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, leia-se **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulo 3 (página 35 a 55).**

13 - O Conteúdo Programático para o cargo de Motorista II previsto no Anexo II passa a constar da seguinte forma:

**“Motorista II**

**Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.”

14 - O Conteúdo Programático para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho previsto no Anexo II passa a constar da seguinte forma:

**“Higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais; Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios; Acidente de trabalho: conceitos, causas e consequências do acidente de trabalho; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação aplicável à área de Segurança do Trabalho; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.”**

15 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 09 de outubro de 2019.

**Vicente Juliano Minguili Canelada**  
Prefeito Municipal